



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000

Fone (14) 3848 1515

Email: cms@itatinga.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2025

Torna pública a Resolução nº 002/2025, do
Conselho Municipal de Saúde

A Diretoria Municipal da Saúde torna pública as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatinga, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 702, de 12 de Agosto de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pela Sra. Bethânia Vieira Lopes Santiago, em reunião realizada em 26/03/2025; foi comunicado o envio até 30 de março via eletrônico, sistema DIGISUS.

RESOLVE:

Publicar a Resolução Nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Itatinga, conforme anexo.

Diretoria Municipal de Saúde, 26 de Março de 2025.


ALDO PAULO MARTIN
DIRETOR GERAL DE SAÚDE



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000

Fone (14) 3848 1515

Email: cms@itatinga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – 2024/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

**Dispõe sobre a aprovação, o
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG 2024,
do Fundo Municipal de Saúde/Diretoria
Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itatinga/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Agosto de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art.36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art.48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000
Fone (14) 3848 1515
Email: cms@itatinga.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, após análise do referido relatório, sob ata de reunião ordinária realizada em 30/04/2025, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, referente ao exercício de 2024, do Fundo Municipal de Saúde/ Diretoria Municipal de Saúde.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

Itatinga/SP, 30 de abril de 2025.

BETHANIA VIEIRA LOPES SANTIAGO
PRESIDENTE DO C.M.S. ITATINGA/SP

Homologo a Resolução nº 002/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ALDO PAULO MARTIN
DIRETOR GERAL DE SAÚDE